



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05/06/2013	Medida Provisória nº 617 de 31 de maio de 2013
------------	--

autor Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte dispositivo à MP 617 de 2013, renumerando-se o outro:

Art. 2º As empresas beneficiadas pela desoneração das contribuições, previstas no caput do artigo anterior, deverão promover a imediata redução das tarifas e afixar aviso nos veículos informando os novos valores.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput sujeita os infratores à penalidade de devolução do benefício fiscal em dobro.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo garantir a eficácia da norma com a redução imediata dos bilhetes de transporte público. Infelizmente, há fundado receio por parte da população pelo não cumprimento da medida por algumas empresas, tornando-a inócua.

Deputado Beto Albuquerque
PSB-RS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em DSJ/D6/2013, às 11:40
 Gabriella Vale, Mat. 255583
Gabriella